

D.O.E. de 18 JUN 1988: 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

14/6/88 / *[assinatura]*

PROCESSO CEE Nº

3140 / 75

INTERESSADA:

ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU "PROF. GERÔNIMO GRANERO GARCIA"

LOCALIDADE:

CAPITAL

ASSUNTO:

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

RELATOR NA CENE:

GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENES

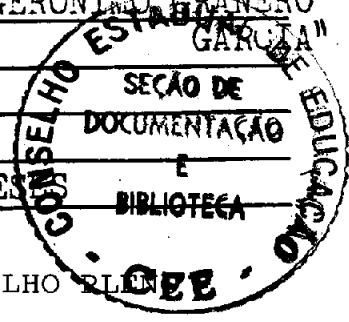
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

268 / 88

- APROVADA EM

15 / 06 / 88

CONSELHO PLENO



1. RELATÓRIO:

Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO:

A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S): 1º GRAU - 1ª a 4ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86 Cz\$ 1.114,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87 Cz\$ 2.751,58

Valor praticado no 1º semestre/87 Cz\$ 3.912,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 251,17%

Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 Cz\$ 652,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S): 1º GRAU - 5ª a 8ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86 Cz\$ 2.107,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87 Cz\$ 5.204,29

Valor praticado no 1º semestre/87 Cz\$ 6.600,00

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 213,24%

Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 Cz\$ 1.100,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

PROCESSO CEE Nº 3140,75 (Continuação)

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 268/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU:- 1ª/4ª série

Cz\$ 3.912,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.258,36

Curso: 1º GRAU:- 5ª/8ª série

Cz\$ 6.600,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.123,00

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

Curso:

Cz\$

São Paulo, 03 de junho de 1988

a) Geraldo Mugayar
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente